

**PORTARIA Nº 539/2017**

**ESTABELECE CRIAÇÃO DE PROJETO PILOTO PARA ORGANIZAÇÃO DO TURNO DE ATENDIMENTO NA CRECHE LAUSIMAR MARIA LAUS E NO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA OTÍLIA CRUZ DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE FLORIANÓPOLIS PARA O ANO LETIVO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 9394/96, Lei Municipal nº 7508/2007, Resolução nº 001/2009 do Conselho Municipal de Educação e legislação complementar,

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Para o ano letivo de 2018, a organização do atendimento na Creche Lausimar Maria Laus e no Núcleo de Educação Infantil Professora Otília Cruz, excetuam-se do que está previsto nos Títulos I e III da Portaria nº 528/2017, sendo que deverão respeitar a seguinte organização:

§ 1º: Para o atendimento em **creche**, a criança deverá ter idade de 04 (quatro) meses completos até dia 19 de fevereiro de 2018 (para novas inscrições a partir de fevereiro, quatro meses completos no mês da inscrição), a 03(três) anos, 11(onze) meses e 29 dias (vinte e nove) completos até o dia 31 de março de 2018.

**I** - O atendimento em creche será em **período integral**, desde que haja disponibilidade de vaga na Unidade Educativa.

§ 2º: Para o atendimento em **pré-escola**, a criança deverá ter idade de 04 (quatro) anos completos até o dia 31 de março de 2018.

**I** - O atendimento para todas as crianças da **pré-escola** será no período **matutino ou vespertino**, de acordo com a organização dos grupos etários.

**II** - Não havendo demanda de matrículas novas para Educação Infantil na unidade, a Secretaria Municipal de Educação analisará a possibilidade de ampliação de turno para as crianças já matriculadas na pré-escola.

**Art. 2º** Para a realização da rematrícula os pais ou responsáveis legais pela criança, deverão:

§ 1º Atualizar os dados cadastrais diretamente no site da Prefeitura: <http://www.pmf.sc.gov.br>, no ícone EDUCAÇÃO INFANTIL 2018: REMATRÍCULA, INSCRIÇÃO E MATRÍCULA, sendo:



I - Na opção **CRECHE /REMATRÍCULA**, para as crianças que irão frequentar os grupos **G1, G2, G3 e G4**.

II - Na opção **PRÉ-ESCOLA /REMATRÍCULA**, para as crianças que irão frequentar os grupos **G5 e G6**.

III - Nas unidades em que há oferta do mesmo grupo etário nos dois turnos, as famílias poderão optar pelo turno, sendo respeitada a ordem de inscrição no sistema.

§ 2º Após a atualização dos dados cadastrais, os pais ou responsáveis legais pela criança deverão apresentar na Unidade Educativa até o dia 08/11/2017:

I- Cartão de vacina da criança atualizado ou a justificativa médica,

II- Comprovante de residência, atualizado até 03 (três) meses anteriores a rematrícula (fatura de água, telefone, energia elétrica, contrato de aluguel, fatura de cartão de crédito ou declaração do agente de saúde) ou comprovante de residência do proprietário do imóvel acompanhado de declaração conforme modelo anexo II, até às 17h.

§ 3º A rematrícula **somente será validada** para a criança residente no município de Florianópolis.

**Art. 3º** Para o cronograma e os processos de inscrição, matrícula, transferência e permuta na creche e pré-escola, seguem-se os procedimentos previstos nos Títulos II, IV, V, VI, VII e VIII da Portaria nº 528/2017.

**Art. 4º** Por se tratar de um Projeto Piloto, haverá um processo de avaliação e acompanhamento durante o ano letivo que deverá considerar a ampliação do acesso e a qualidade do atendimento.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Florianópolis, 20 de outubro de 2017.



**MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA**  
Secretário Municipal de Educação